



TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, COM A CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PRÓPRIA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA CAFÉ BUFFET DO LAGO LTDA-ME.

PROCESSO Nº 00140.000583/2008-30

CONTRATO Nº 64/2009

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE**, e a empresa **CAFÉ BUFFET DO LAGO LTDA-ME**, CNPJ nº 05.329.539/0001-02, com sede no Acampamento Pacheco Fernandes, Rua 05, casa 11 - Vila Planalto, Brasília/DF, Telefone nº (61) 3224-3520, neste ato representada pelo Senhor **MARCO ANTÔNIO DE ÁVILA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 858.261 SSP-DF e do CPF nº 265.536.511-91, daqui por diante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, têm, entre si, acordados os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2009, objeto do Pregão nº 15/2009, consoante consta do Processo nº 00140.000583/2008-30, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme Subcláusula abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até **15 de abril de 2012**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 24 (vinte e quatro) meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 1, não modificadas pelo presente instrumento.




Presidência da República
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 04 de abril de 2011.


ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


MARCO ANTÔNIO DE ÁVILA
CAFÉ BUFFET DO LAGO LTDA-ME